

APPROVADO
EM 13/12/2023
Marta
PRESIDENTE



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PROCESSANTE

INSTITUÍDA PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA
Email: camarademataroma@gmail.com

Ata da 1ª (primeira) reunião da Comissão Processante, instituída pelo Decreto Legislativo nº 02/2023 e regulamentada pela Resolução nº 008/2023, realizada na data de 13 de dezembro de 2023, a partir das 9h00min.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três do ano do nosso Senhor Jesus Cristo, na SALA DAS COMISSÕES, Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário “Luis Pereira de Sousa”, situada a praça Juca Brandão, nº 56, a partir das 09h00min, **sob a presidência da vereadora MARIA MADALENA ALVES DA COSTA**, reuniram-se os componentes da Comissão Processante: Maria Madalena Alves da Costa (Presidente), Claumir Diniz Rego (Relator) e Javé Ferreira da Costa Lima (Membro). Verificado o quórum deliberativo, a Presidente abriu a reunião e comunicou a todos os membros da Comissão Processante que, na data de 08 (oito) de dezembro de 2023, recebeu o Ofício de nº 52/2023, da lavra do atual Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma – MA, vereador Pedro Augusto dos Santos Moura, que lhe encaminhou os autos do processo, na sua integralidade, contendo 330 folhas, devidamente enumeradas, relativas à investigação realizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI (RESOLUÇÃO Nº 05/2023), incluindo o relatório final, na forma de denúncia, recebida e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal. Em ato contínuo, a Comissão deliberou pelo recebimento do relatório e respectivos documentos, na forma de denúncia, ao mesmo tempo determinou-se a NOTIFICAÇÃO do denunciado (BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE – PREFEITO DE MATA ROMA), com a remessa de cópia da denúncia e de todos os documentos que a instruíram, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez, conforme dispõe o inciso III do art. 5º do Decreto-Lei 201/67, observado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma/MA. Desde logo, ficou também resolvido que, na hipótese de estar ausente do Município o denunciado, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial e no Mural da Câmara Municipal, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Também restou deliberado pela Comissão que decorrido o prazo de defesa, com ou sem manifestação do denunciado, a Comissão Processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário da Câmara Municipal para deliberação. Se a Câmara opinar pelo prosseguimento, a Presidente da Comissão designará a data do início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a presente reunião, que após lida e aprovada a presente ata, vai por todos os membros da Comissão assinada.

Presidente: Maria Madalena Alves da Costa
Relator: Claumir Diniz Rego
Membro: Javé Ferreira da Costa Lima